

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

de 24 de fevereiro de 2026

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo decenal da Lei Municipal nº 1.051/2015, que institui o Plano Municipal de Educação do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal

Art. 1º.

Fica prorrogado por l(um) ano, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2026, o prazo decenal previsto no art. 13 da Lei nº 1.051/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º.

O Plano Municipal de Educação continuará vigente, com as mesmas diretrizes, metas e estratégias estabelecidas na Lei ora prorrogada, até que seja elaborado e aprovado novo Plano, observando-se as diretrizes nacionais da educação.

Art. 3º.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

